



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

SEGUNDA-FEIRA, 19 DE FEVEREIRO DE 2024

ANO: XIII

EDIÇÃO EXTRA Nº: 2858 - 32 Pág(s)

Edições: [www.jacarezinho.pr.gov.br/diario](http://www.jacarezinho.pr.gov.br/diario)

Contato: [diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br](mailto:diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br) ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREZINHO

Aviso de

## CONTRATAÇÃO DIRETA

0002/2024

### CONTRATANTE (UASG)

Câmara Municipal de Jacarezinho/PR  
UASG: 929055

### OBJETO

Contratação de empresa prestadora de serviços contínuos referentes a atividades de contabilidade pública e gerenciamento de recursos humanos, com jornada de trabalho de 27,5 horas semanais, divididas em 5 dias (de segunda a sexta), sendo 4 horas presenciais (in loco) e 1,5 horas de forma remota, nos termos do **item 1.2** deste Aviso.

### PRAZO DE INÍCIO DOS TRABALHOS E DO CONTRATO

No máximo até o dia 27/02/2023, com vigência contratual de 09 (nove) meses.

### VALOR MÁXIMO TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ R\$ 46.678,50

### DATA DA SESSÃO

De 23/02/2024

### HORÁRIO DA FASE DE LANCES

Das 08h às 14h

### PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

SEGUNDA-FEIRA, 19 DE FEVEREIRO DE 2024

ANO: XIII

EDIÇÃO EXTRA Nº: 2858 - 32 Pág(s)

Edições: [www.jacarezinho.pr.gov.br/diario](http://www.jacarezinho.pr.gov.br/diario)

Contato: [diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br](mailto:diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br) ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

## Sumário

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA .....	3
2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA .....	6
3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL .....	9
4. FASE DE LANCES .....	10
5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO .....	11
6. HABILITAÇÃO .....	12
7. CONTRATAÇÃO .....	14
8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS .....	14
9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS .....	16
10. ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO .....	18
11. ANEXO II – TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO/DISPENSA ELETRÔNICA DA PLATAFORMA BLL .....	19
12. ANEXO III – PROPOSTA AJUSTADA .....	22
13. ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO .....	23

Página 2 | 32

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos – CNMLC/CGU/AGU  
Aviso de Contratação Direta – Lei nº 14.133/21 e IN SEGES/ME nº 67/2021  
Versão: novembro/2022  
Aprovado pela Secretaria de Gestão.  
Identidade visual pela Secretaria de Gestão (versão novembro/2022)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT - BRY PDDE.

A Prefeitura Municipal de Jacarezinho dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.jacarezinho.pr.gov.br/diario](http://www.jacarezinho.pr.gov.br/diario)

Página 2



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

SEGUNDA-FEIRA, 19 DE FEVEREIRO DE 2024

ANO: XIII

EDIÇÃO EXTRA Nº: 2858 - 32 Pág(s)

Edições: [www.jacarezinho.pr.gov.br/diario](http://www.jacarezinho.pr.gov.br/diario)

Contato: [diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br](mailto:diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br) ou 43 3911-3030

### ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

#### Câmara Municipal de Jacarezinho/PR AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 2/2024

(Processo Administrativo n.º3/2024)

Torna-se público que a CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREZINHO/PR, por meio do(a) Agente de Contratações, designado pela Portaria 41/2023, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, e Atos da Presidência 1/2022 e 7/2023, além de demais normas aplicáveis.

**Data da sessão: 22/02/2024**

**Envio de Propostas: Até as 08h00 do dia 22/02/2024**

**Horário da Fase de Lances: 08h00 às 14h00**

**Critério de Julgamento: Menor Preço**

**Regime de Execução: Empreitada por Preço Global**

#### 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, visando o item abaixo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação ocorrerá conforme tabela abaixo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	HORAS SEMANAIS	VALOR MÁXIMO MENSAL	PRAZO MÁXIMO DE INÍCIO DOS TRABALHOS
1	Prestação de serviços contínuos referentes a atividades de contabilidade pública e gerenciamento de recursos humanos, envolvendo: - Elaborar e controlar a execução do orçamento da Câmara; - Registrar os atos e fatos de natureza contábil; - Elaborar demonstrativos financeiros mensais, balancetes, balanços	SERVIÇO	09 (NOVE MESES)	27,5  Divididas em 5 dias (de segunda a sexta), sendo 4 horas presenciais (in loco) e 1,5 horas de forma remota, da seguinte forma: das 08h às 12h, das 15h30 às 17h	R\$ 5.186,50	27/02/2024

Página 3 | 32

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos - CNMLC/CGU/AGU  
Aviso de Contratação Direta - Lei nº 14.133/21 e IN SEGES/ME nº 67/2021  
Versão: novembro/2022  
Aprovado pela Secretaria de Gestão.  
Identidade visual pela Secretaria de Gestão (versão novembro/2022)



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

SEGUNDA-FEIRA, 19 DE FEVEREIRO DE 2024

ANO: XIII

EDIÇÃO EXTRA Nº: 2858 - 32 Pág(s)

Edições: [www.jacarezinho.pr.gov.br/diario](http://www.jacarezinho.pr.gov.br/diario)

Contato: [diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br](mailto:diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br) ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

<p>e prestação de contas da Câmara;</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Programar, alterar e realizar ajustes orçamentários e fechamentos de contas e encerramento de exercício;</li><li>- Elaborar pareceres técnicos, relatórios e outros documentos e informações de demonstrativos contábeis;</li><li>- Acompanhar e analisar sistematicamente a legislação relacionada com sua área de atuação;</li><li>- Acompanhar o cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal pelos Poderes Executivo e Legislativo do Município;</li><li>- Emitir pareceres nos processos administrativos de ordem financeira;</li><li>- Elaborar folha de pagamento;</li><li>- Elaborar empenho das despesas e ordens de pagamento;</li><li>- Controlar o saldo das dotações orçamentárias;</li><li>- Receber, registrar e controlar o numerário transferido pelo Poder Executivo Municipal, mantendo-o sob sua responsabilidade em</li></ul>					
---	--	--	--	--	--

Página 4 | 32

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos - CNMLC/CGU/AGU  
Aviso de Contratação Direta - Lei nº 14.133/21 e IN SEGES/ME nº 67/2021  
Versão: novembro/2022  
Aprovado pela Secretaria de Gestão.  
Identidade visual pela Secretaria de Gestão (versão novembro/2022)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT - BRY PDDE.

A Prefeitura Municipal de Jacarezinho da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.jacarezinho.pr.gov.br/diario](http://www.jacarezinho.pr.gov.br/diario)

Página 4



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

SEGUNDA-FEIRA, 19 DE FEVEREIRO DE 2024

ANO: XIII

EDIÇÃO EXTRA Nº: 2858 - 32 Pág(s)

Edições: [www.jacarezinho.pr.gov.br/diario](http://www.jacarezinho.pr.gov.br/diario)

Contato: [diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br](mailto:diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br) ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

<p>conta corrente bancária; - Prestar informações junto ao Tribunal de Contas do Estado; - Executar as suas atividades de forma integrada com as demais unidades da Câmara, contribuindo para o desenvolvimento das equipes de trabalho; - Executar procedimentos para a contratação e dispensa de estagiários e prestadores de serviço, bem como para a nomeação e exoneração de servidores; - Executar serviços próprios da contabilidade pública e da gestão de recursos humanos típicos do setor público para empregados públicos (celetistas), incluindo admissão, rescisão, férias, controle de jornada, controle de prontuários, etc., além de quaisquer outras ações próprias da gestão da contabilidade pública e de recursos humanos; - Efetivar prestações de contas próprias do setor público, realizando as divulgações,</p>						
---	--	--	--	--	--	--

Página 5 | 32

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos - CNMLC/CGU/AGU  
Aviso de Contratação Direta - Lei nº 14.133/21 e IN SEGES/ME nº 67/2021  
Versão: novembro/2022  
Aprovado pela Secretaria de Gestão.  
Identidade visual pela Secretaria de Gestão (versão novembro/2022)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT - BRY PDDE.

A Prefeitura Municipal de Jacarezinho da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.jacarezinho.pr.gov.br/diario](http://www.jacarezinho.pr.gov.br/diario)

Página 5



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

SEGUNDA-FEIRA, 19 DE FEVEREIRO DE 2024

ANO: XIII

EDIÇÃO EXTRA Nº: 2858 - 32 Pág(s)

Edições: [www.jacarezinho.pr.gov.br/diario](http://www.jacarezinho.pr.gov.br/diario)

Contato: [diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br](mailto:diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br) ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

publicações, e informações pertinentes, especialmente nos sistemas SIM-AM, SIM-AP e SIM-PCA, do TCE/PR, E-Social, entre outros; - Executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito de suas atribuições.						
--	--	--	--	--	--	--

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## 2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

- 2.1 A dispensa eletrônica será realizada em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil**. Os trabalhos serão conduzidos pelo Agente de Contratações da Câmara Municipal de Jacarezinho/PR mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "BLL compras" constantes da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (<https://bllcompras.com/Home/Login>).
- 2.2 O Agente de Contratações responsável por esta dispensa eletrônica será: Rodolfo Venancio da Silva; e-mail para contato: [licitacao@jacarezinho.pr.leg.br](mailto:licitacao@jacarezinho.pr.leg.br).
- 2.3 O aviso de contratação direta se submete integralmente ao disposto na Lei Federal Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Federal Complementar nº 147/14, atendendo o direito de exclusividade para micros empreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte.
- 2.4 O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a inscrição e cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.
- 2.5 Poderão participar desta dispensa todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto deste procedimento e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste aviso de contratação e seus Anexos.
- 2.6 Somente poderão participar desta licitação, empresas brasileiras ou empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil, pertencentes ao ramo do objeto licitado, obedecidos o que estabelece a Lei Federal nº 12.349/10, quanto às margens de preferências.
- 2.7 Para participação na dispensa os interessados deverão se inscrever realizando o devido credenciamento diretamente ou através de uma corretora de mercadorias associada à **BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil**; telefone: (041) 3097-4600; e-mail: [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br); até o horário fixado neste aviso de contratação para o início da apresentação das propostas, devendo apresentar toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento/credenciamento; que deverá ser requerido e acompanhado dos seguintes documentos:

Página 6 | 32

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos - CNMLC/CGU/AGU  
Aviso de Contratação Direta - Lei nº 14.133/21 e IN SEGES/ME nº 67/2021  
Versão novembro/2022  
Aprovado pela Secretaria de Gestão.  
Identidade visual pela Secretaria de Gestão (versão novembro/2022)



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

SEGUNDA-FEIRA, 19 DE FEVEREIRO DE 2024

ANO: XIII

EDIÇÃO EXTRA Nº: 2858 – 32 Pág(s)

Edições: [www.jacarezinho.pr.gov.br/diario](http://www.jacarezinho.pr.gov.br/diario)

Contato: [diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br](mailto:diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br) ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

- a) **Termo de Credenciamento (instrumento particular de mandato)**, declarando cumprir as exigências da dispensa, bem como outorgando poderes específicos de sua representação (direta ou indireta) na dispensa, conforme modelo do **ANEXO II**;
- b) Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartório do Serviço de Registro Civil e Títulos e Documentos, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;
1. **No caso da apresentação de alteração contratual consolidada, fica dispensada a apresentação das alterações anteriores à consolidação;**
  2. **Tal exigência se faz necessária tendo em vista a obrigatoriedade de se cadastrar todas as empresas participantes do certame, para fins de repasse de informações obrigatórias ao Tribunal de Contas do Estado;**
  3. **O Acesso a tais documentos se dará somente na fase de habilitação do certame.**
- c) Demais documentos exigíveis pela BLL – Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.
- 2.9 O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do fornecedor que pagará à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida emitida pela entidade.
- 2.10 Para a participação deverá ainda ser providenciada a **Inserção no sistema BLL** do valor inicial unitário de cada lote/item e a respectiva **MARCA e MODELO** do serviço/material ou equipamento, (digitando "produto sem marca" quando for o caso, ou por ex. "serviços");
- 2.11 **AS EMPRESAS NÃO PODERÃO SE IDENTIFICAR NA ESPECIFICAÇÃO DA MARCA E MODELO**: ou seja, nada na especificação da marca/modelo pode identificar, sob quaisquer formas, a empresa que esteja oferecendo a proposta inicial, sob pena de **DESCCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA**, sendo possível, entretanto, a apresentação de marcas/modelos reconhecidas no mercado, desde que não se vinculem diretamente à empresa proponente.
- 2.11.1 No caso da presente Dispensa sugerimos que **MARCA e MODELO** sejam informados como "serviços" ou "prestação de serviço".
- 2.12 **As empresas interessadas deverão informar no campo próprio, quando do cadastro de sua proposta no sistema BLL, o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade e/ou exclusividade, nos termos da Lei Federal Complementar nº 123/06 e alterações pela Lei Federal Complementar nº 147/14.**
- **CRENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL**
- 2.13 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, ou pela própria Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar os demais atos e operações no sistema de compras do site: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)
- 2.14 A participação do licitante na dispensa eletrônica se dará por meio de corretora contratada para representá-lo, ou diretamente pela BLL, que deverá manifestar em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de proposta e habilitação previstas no Edital.
- 2.15 O acesso do operador à dispensa eletrônica, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do fornecedor, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
- 2.15 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer procedimento eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil;
- 2.16 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa

Página 7 | 32

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos – CNMLC/CGU/AGU  
Aviso de Contratação Direta – Lei nº 14.133/21 e IN SEGES/ME nº 67/2021  
Versão novembro/2022  
Aprovado pela Secretaria de Gestão.  
Identidade visual pela Secretaria de Gestão (versão novembro/2022)



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

SEGUNDA-FEIRA, 19 DE FEVEREIRO DE 2024

ANO: XIII

EDIÇÃO EXTRA Nº: 2858 - 32 Pág(s)

Edições: [www.jacarezinho.pr.gov.br/diario](http://www.jacarezinho.pr.gov.br/diario)

Contato: [diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br](mailto:diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br) ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

de Licitações e Leilões do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

- 2.17 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes à dispensa eletrônica.

□  
□ **PARTICIPAÇÃO**

- 2.18 A participação na dispensa eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador direto, ou da corretora de mercadorias) e subsequente cadastramento para participar da dispensa, com encaminhamento da proposta de preços e demais documentos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico fornecido pela BLL, observada data e horário limite estabelecidos.
- 2.19 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da dispensa, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;
- 2.20 **Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pelos telefones: (41) 3042-9909 / (41) 3149-7300 e/ou e-mail: [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br), [suporte@bll.org.br](mailto:suporte@bll.org.br), ou na página de suporte da BLL <http://bll.org.br/contato/>, ou ainda através de uma corretora de mercadorias associada;**
- 2.21 Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.21.1 que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.21.2 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.21.3 que se enquadrem nas seguintes vedações:

- autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- pessoas físicas;
- pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

Página 8 | 32

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos - CNMLC/CGU/AGU  
Aviso de Contratação Direta - Lei nº 14.133/21 e IN SEGES/ME nº 67/2021  
Versão: novembro/2022  
Aprovado pela Secretaria de Gestão.  
Identidade visual pela Secretaria de Gestão (versão novembro/2022)



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

SEGUNDA-FEIRA, 19 DE FEVEREIRO DE 2024

ANO: XIII

EDIÇÃO EXTRA Nº: 2858 - 32 Pág(s)

Edições: [www.jacarezinho.pr.gov.br/diario](http://www.jacarezinho.pr.gov.br/diario)

Contato: [diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br](mailto:diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br) ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

g) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.21.3.1 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.21.3.2 O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.21.4 organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.21.5 sociedades cooperativas.

2.22. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato, agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

2.23. Não será permitida a subcontratação para o objeto desta Contratação Direta, sendo que a Contratada deverá prestar o serviço diretamente e por seu quadro próprio, cumpridas as demais exigências deste Aviso.

### 3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica do Portal BLL indicado acima, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, INCLUSIVE FRETE, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, margem de lucro, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe os documentos anexos ao processo, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus

Página 9 | 32

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos - CNMLC/CGU/AGU  
Aviso de Contratação Direta - Lei nº 14.133/21 e IN SEGES/ME nº 67/2021  
Versão novembro/2022  
Aprovado pela Secretaria de Gestão.  
Identidade visual pela Secretaria de Gestão (versão novembro/2022)



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

SEGUNDA-FEIRA, 19 DE FEVEREIRO DE 2024

ANO: XIII

EDIÇÃO EXTRA Nº: 2858 – 32 Pág(s)

Edições: [www.jacarezinho.pr.gov.br/diario](http://www.jacarezinho.pr.gov.br/diario)

Contato: [diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br](mailto:diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br) ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3.7. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

3.7.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.7.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

3.7.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.7.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

3.7.4. **AS EMPRESAS NÃO PODERÃO SE IDENTIFICAR NA ESPECIFICAÇÃO DA MARCA E MODELO:** ou seja, nada na especificação da marca/modelo pode identificar, sob quaisquer formas, a empresa que esteja oferecendo a proposta inicial, sob pena de **DECLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA**, sendo possível, entretanto, a apresentação de marcas/modelos reconhecidas no mercado, desde que não se vinculem diretamente à empresa proponente.

3.7.5. No caso da presente Dispensa sugerimos que **MARCA e MODELO** sejam informados como “serviços” ou “prestação de serviço”

#### 4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances, também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico fornecido pela BLL, sendo necessário o cadastro como fornecedor conforme o descrito no item 2 deste Aviso, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item, ou seja, o valor mensal pretendido pelo prestador do serviço contínuo.

Página 10 | 32

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos – CNMLC/CGU/AGU  
Aviso de Contratação Direta – Lei nº 14.133/21 e IN SEGES/ME nº 67/2021  
Versão: novembro/2022  
Aprovado pela Secretaria de Gestão.  
Identidade visual pela Secretaria de Gestão (versão novembro/2022)



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

SEGUNDA-FEIRA, 19 DE FEVEREIRO DE 2024

ANO: XIII

EDIÇÃO EXTRA Nº: 2858 - 32 Pág(s)

Edições: [www.jacarezinho.pr.gov.br/diario](http://www.jacarezinho.pr.gov.br/diario)

Contato: [diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br](mailto:diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br) ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

- 4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
  - 4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
  - 4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 50,00 (cinquenta reais)
- 4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
  - 4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

## 5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.2. No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
  - 5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.
  - 5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 5.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
- 5.4. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários, devendo ser apresentada em, no máximo, 1 (uma) hora após a solicitação via plataforma.
- 5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:
  - 5.6.1. contiver vícios insanáveis;
  - 5.6.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

Página 11 | 32

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos - CNMLC/CGU/AGU  
Aviso de Contratação Direta - Lei nº 14.133/21 e IN SEG/ME nº 67/2021  
Versão novembro/2022  
Aprovado pela Secretaria de Gestão.  
Identidade visual pela Secretaria de Gestão (versão novembro/2022)



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

SEGUNDA-FEIRA, 19 DE FEVEREIRO DE 2024

ANO: XIII

EDIÇÃO EXTRA Nº: 2858 - 32 Pág(s)

Edições: [www.jacarezinho.pr.gov.br/diario](http://www.jacarezinho.pr.gov.br/diario)

Contato: [diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br](mailto:diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br) ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

- 5.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 5.6.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 5.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
  - 5.7.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
  - 5.7.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
  - 5.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
  - 5.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## 6. HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** e deverão ser incluídos no Sistema BLL juntamente com a proposta.
- 6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

Página 12 | 32

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos – CNMLC/CGU/AGU  
Aviso de Contratação Direta – Lei nº 14.133/21 e IN SEGES/ME nº 67/2021  
Versão novembro/2022  
Aprovado pela Secretaria de Gestão.  
Identidade visual pela Secretaria de Gestão (versão novembro/2022)



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

SEGUNDA-FEIRA, 19 DE FEVEREIRO DE 2024

ANO: XIII

EDIÇÃO EXTRA Nº: 2858 – 32 Pág(s)

Edições: [www.jacarezinho.pr.gov.br/diario](http://www.jacarezinho.pr.gov.br/diario)

Contato: [diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br](mailto:diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br) ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União  
(<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2>); e
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União  
(<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2>).
- 6.2.1.A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992](#), que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 6.2.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no respectivo Relatório.
- 6.2.1.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 6.2.1.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
- 6.2.2. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.2.3. O descumprimento das condições acima apontadas implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 6.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de inabilitação. ([art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021](#)).
- 6.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 6.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 6.7. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 6.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 6.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

Página 13 | 32

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos – CNMLC/CGU/AGU  
Aviso de Contratação Direta – Lei nº 14.133/21 e IN SEGES/ME nº 67/2021  
Versão novembro/2022  
Aprovado pela Secretaria de Gestão.  
Identidade visual pela Secretaria de Gestão (versão novembro/2022)



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

SEGUNDA-FEIRA, 19 DE FEVEREIRO DE 2024

ANO: XIII

EDIÇÃO EXTRA Nº: 2858 - 32 Pág(s)

Edições: [www.jacarezinho.pr.gov.br/diario](http://www.jacarezinho.pr.gov.br/diario)

Contato: [diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br](mailto:diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br) ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

6.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

## 7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Contrato, nos moldes da Minuta de Contrato anexa a este Aviso (ANEXO IV).

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato em 2 (duas) vias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração aceitará o envio de via digital assinada pelo representante legal do Adjudicatário, sendo obrigatório o envio das (2) duas vias físicas do Contrato assinado em, no máximo, 5 (cinco) dias úteis após o envio da via digital assinada, via AR (aviso de recebimento), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.2. O adjudicatário deverá aceitar a via digital assinada enviada pela Contratante como correta e válida para início dos trabalhos, estando a Contratante obrigada a enviar via física do Contrato em, no máximo, 5 (cinco) dias úteis após o recebimento das vias assinadas.

7.2.3. Os prazos previstos nos subitens anteriores poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração, ou pela própria Administração, após notificação ao adjudicatário.

7.3. A assinatura do Contrato implica o reconhecimento de que a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.4. O prazo de vigência da contratação é de 09 (nove) meses, contados da publicação do Extrato de Contrato no Diário Oficial do Município de Jacarezinho/PR, mas condiciona-se às situações que devem ser observadas na Minuta de Contrato anexa a este Aviso.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

## 8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no [art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021](#), quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

Página 14 | 32

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos - CNMLC/CGU/AGU  
Aviso de Contratação Direta - Lei nº 14.133/21 e IN SEGES/ME nº 67/2021  
Versão novembro/2022  
Aprovado pela Secretaria de Gestão.  
Identidade visual pela Secretaria de Gestão (versão novembro/2022)



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

SEGUNDA-FEIRA, 19 DE FEVEREIRO DE 2024

ANO: XIII

EDIÇÃO EXTRA Nº: 2858 - 32 Pág(s)

Edições: [www.jacarezinho.pr.gov.br/diario](http://www.jacarezinho.pr.gov.br/diario)

Contato: [diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br](mailto:diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br) ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

- 8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 8.1.12. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).
- 8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
  - Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
  - Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
  - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 8.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante ([art. 156, §9º](#))
- 8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º](#)).
- 8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157](#))
- 8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse

Página 15 | 32

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos - CNMLC/CGU/AGU  
Aviso de Contratação Direta - Lei nº 14.133/21 e IN SEGES/ME nº 67/2021  
Versão: novembro/2022  
Aprovado pela Secretaria de Gestão.  
Identidade visual pela Secretaria de Gestão (versão novembro/2022)



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

SEGUNDA-FEIRA, 19 DE FEVEREIRO DE 2024

ANO: XIII

EDIÇÃO EXTRA Nº: 2858 – 32 Pág(s)

Edições: [www.jacarezinho.pr.gov.br/diario](http://www.jacarezinho.pr.gov.br/diario)

Contato: [diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br](mailto:diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br) ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º](#)).

8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º](#)):

8.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.11. as peculiaridades do caso concreto;

8.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.13. os danos que dela provierem para o Contratante;

8.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.15. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

8.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160](#)).

8.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161](#))

8.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

## 9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Página 16 | 32

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos – CNMLC/CGU/AGU  
Aviso de Contratação Direta – Lei nº 14.133/21 e IN SEGES/ME nº 67/2021  
Versão novembro/2022  
Aprovado pela Secretaria de Gestão.  
Identidade visual pela Secretaria de Gestão (versão novembro/2022)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

SEGUNDA-FEIRA, 19 DE FEVEREIRO DE 2024

ANO: XIII

EDIÇÃO EXTRA Nº: 2858 - 32 Pág(s)

Edições: [www.jacarezinho.pr.gov.br/diario](http://www.jacarezinho.pr.gov.br/diario)

Contato: [diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br](mailto:diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br) ou 43 3911-3030

### ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos, de demais peças que compõem o processo ou do apresentado no sítio da BLL, prevalecerão as disposições deste Aviso.

9.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Página 17 | 32

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos - CNMLC/CGU/AGU  
Aviso de Contratação Direta - Lei nº 14.133/21 e IN SEGES/ME nº 67/2021  
Versão novembro/2022  
Aprovado pela Secretaria de Gestão.  
Identidade visual pela Secretaria de Gestão (versão novembro/2022)



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

SEGUNDA-FEIRA, 19 DE FEVEREIRO DE 2024

ANO: XIII

EDIÇÃO EXTRA Nº: 2858 - 32 Pág(s)

Edições: [www.jacarezinho.pr.gov.br/diario](http://www.jacarezinho.pr.gov.br/diario)

Contato: [diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br](mailto:diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br) ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

- 9.12.1. ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO
- 9.12.2. ANEXO II – TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL E DE INTERMEDIÇÃO DE OPERAÇÕES
- 9.12.3. ANEXO III – PROPOSTA AJUSTADA
- 9.12.4. ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

Jacarezinho, 19 de fevereiro de 2024.

## 10. ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:

### I - quanto à habilitação jurídica:

- a) certidão de situação cadastral de CNPJ;
- b) RG e CPF do representante legal da empresa.

### II - quanto à habilitação técnica:

a) registro ou inscrição na entidade competente (registro no CRC) do profissional que irá prestar o serviço para a Contratante (JUNTAR COMO ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA).

### III - quanto à habilitação fiscal, social e trabalhista:

- a) a regularidade perante a Fazenda Federal e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- b) a regularidade relativa ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- c) a regularidade perante a Justiça do Trabalho.

Página 18 | 32

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos – CNMLC/CGU/AGU  
Aviso de Contratação Direta – Lei nº 14.133/21 e IN SEGES/ME nº 67/2021  
Versão: novembro/2022  
Aprovado pela Secretaria de Gestão.  
Identidade visual pela Secretaria de Gestão (versão novembro/2022)



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

SEGUNDA-FEIRA, 19 DE FEVEREIRO DE 2024

ANO: XIII

EDIÇÃO EXTRA Nº: 2858 - 32 Pág(s)

Edições: [www.jacarezinho.pr.gov.br/diario](http://www.jacarezinho.pr.gov.br/diario)

Contato: [diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br](mailto:diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br) ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

## 11. ANEXO II – TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO/DISPENSA ELETRÔNICA DA PLATAFORMA BLL

### Natureza do Licitante (Pessoa física ou jurídica)

Nome:(Razão Social)

Endereço:

Complemento	Bairro:
Cidade:	UF
CEP:	CNPJ/CPF:
Inscrição estadual:	RG
Telefone comercial:	Fax:
Celular:	E-mail:
Representante legal:	
Cargo:	Telefone:
Ramo de Atividade:	

- Por meio do presente Termo de Adesão, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.
- São responsabilidades do Licitante:
  - tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
  - observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
  - observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
  - designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo 01; e
  - pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.
- O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.
- O Licitante autoriza a Bolsa de Licitações e Leilões a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões.
  - (Cláusula facultativa – para caso de uso de corretoras)** O Fornecedor/Comprador outorga plenos poderes à sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para o fim específico de credenciá-lo e representá-lo nos negócios de seu interesse realizados por meio do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, podendo a sociedade corretora, para tanto:
    - declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no Edital;
    - apresentar lance de preço;
    - apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pelo (a) pregoeiro (a);
    - solicitar informações via sistema eletrônico;
    - interpor recursos contra atos do (a) pregoeiro (a);
    - apresentar e retirar documentos;

Página 19 | 32

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos – CNMLC/CGU/AGU  
Aviso de Contratação Direta – Lei nº 14.133/21 e IN SEGES/ME nº 67/2021  
Versão: novembro/2022  
Aprovado pela Secretaria de Gestão.  
Identidade visual pela Secretaria de Gestão (versão novembro/2022)



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

SEGUNDA-FEIRA, 19 DE FEVEREIRO DE 2024

ANO: XIII

EDIÇÃO EXTRA Nº: 2858 - 32 Pág(s)

Edições: [www.jacarezinho.pr.gov.br/diario](http://www.jacarezinho.pr.gov.br/diario)

Contato: [diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br](mailto:diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br) ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

- g) solicitar e prestar declarações e esclarecimentos;
- h) assinar documentos relativos às propostas;
- i) emitir e firmar o fechamento da operação; e
- j) praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido.

Corretora:	
Endereço:	
CNPJ:	

6. O presente Termo de Adesão é válido até \_\_/\_\_/\_\_, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data: \_\_\_\_\_

(assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

**Anexo ao Termo de Adesão ao Sistema Eletrônico  
de Licitações da Bolsa de Licitações e  
Leilões do Brasil - (Licitante direto)**

**Indicação de Usuário do Sistema**

Razão Social do Licitante:	
CNPJ/CPF:	
<b>Operadores</b>	
1	Nome:
	CPF:
	Telefone:
	Fax:
	Função:
	Celular:
	E-mail:
2	Nome:
	CPF:
	Telefone:
	Fax:
	Função:
	Celular:
	E-mail:
	RESPONSÁVEL FINANCEIRO
3	Nome:
	CPF:
	Telefone:
	Fax:
	Função:
	Celular:
	E-mail:

Página 20 | 32

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos - CNMLC/CGU/AGU  
Aviso de Contratação Direta - Lei nº 14.133/21 e IN SEGES/ME nº 67/2021  
Versão: novembro/2022  
Aprovado pela Secretaria de Gestão.  
Identidade visual pela Secretaria de Gestão (versão novembro/2022)



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

SEGUNDA-FEIRA, 19 DE FEVEREIRO DE 2024

ANO: XIII

EDIÇÃO EXTRA Nº: 2858 - 32 Pág(s)

Edições: [www.jacarezinho.pr.gov.br/diario](http://www.jacarezinho.pr.gov.br/diario)

Contato: [diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br](mailto:diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br) ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

1. O Licitante reconhece que:

- a) a Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à Bolsa nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- b) o cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela Bolsa, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- c) perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à Bolsa, para o necessário bloqueio de acesso;
- d) o Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros;
- e) o não pagamento da taxa ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da Bolsa, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA.

Local e data: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

Página 21 | 32

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos - CNMLC/CGU/AGU  
Aviso de Contratação Direta - Lei nº 14.133/21 e IN SEGES/ME nº 67/2021  
Versão: novembro/2022  
Aprovado pela Secretaria de Gestão.  
Identidade visual pela Secretaria de Gestão (versão novembro/2022)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT - BRY PDDE.

A Prefeitura Municipal de Jacarezinho da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.jacarezinho.pr.gov.br/diario](http://www.jacarezinho.pr.gov.br/diario)

Página 21



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

SEGUNDA-FEIRA, 19 DE FEVEREIRO DE 2024

ANO: XIII

EDIÇÃO EXTRA Nº: 2858 - 32 Pág(s)

Edições: [www.jacarezinho.pr.gov.br/diario](http://www.jacarezinho.pr.gov.br/diario)

Contato: [diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br](mailto:diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br) ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

## 12. ANEXO III – PROPOSTA AJUSTADA

Ref.: Contratação Direta 02/2024

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do Item abaixo:

### 1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

**RAZÃO SOCIAL:**  
**CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL**  
**NOME COMPLETO REPRESENTANTE LEGAL:**  
**CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:**  
**ENDEREÇO e TELEFONE:**  
**AGÊNCIA e Nº. DA CONTA BANCÁRIA.**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO**

### 2. CONDIÇÕES GERAIS

2.1. A proponente declara conhecer os termos do aviso de contratação direta que rege o presente certame.

### 3. PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

3.1. Deverá ser cotado, preço unitário e total do ITEM.

3.2. A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura da disputa eletrônica.

### 4. VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

4.1. O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias à plena execução do serviço, tais como os encargos (frete, obrigações sociais, impostos, taxas, margem de lucro, etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento, inclusive o seu manuseio e transporte até a sede da CONTRATANTE.

**LOCAL E DATA**

\_\_\_\_\_  
**ASSINATURA**

**(REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)**

Página 22 | 32

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos – CNMLC/CGU/AGU  
Aviso de Contratação Direta – Lei nº 14.133/21 e IN SEGES/ME nº 67/2021  
Versão: novembro/2022  
Aprovado pela Secretaria de Gestão.  
Identidade visual pela Secretaria de Gestão (versão novembro/2022)



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

SEGUNDA-FEIRA, 19 DE FEVEREIRO DE 2024

ANO: XIII

EDIÇÃO EXTRA Nº: 2858 – 32 Pág(s)

Edições: [www.jacarezinho.pr.gov.br/diario](http://www.jacarezinho.pr.gov.br/diario)

Contato: [diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br](mailto:diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br) ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

## 13. ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

Contrato de prestação de serviços contínuos referentes a atividades de contabilidade pública e gerenciamento de recursos humanos que entre si celebram a Câmara Municipal de Jacarezinho e a empresa \_\_\_\_\_

Considerando a homologação do Processo de Dispensa \_\_\_\_/\_\_\_\_ (Processo \_\_\_\_/\_\_\_\_) declara-se que são partes integrantes neste instrumento de contrato: de um lado, a CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREZINHO-PR, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com endereço na Rua Coronel Baptista, nº 335, 1º andar, Centro, Jacarezinho-PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.510.404/0001-98, neste ato representada por seu Presidente Senhor JOSÉ IZAÍAS GOMES – “ZOLA”, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, com sede na (\_\_\_\_endereço completo\_\_\_\_) inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr.(a) \_\_\_\_\_, titular do RG de n. \_\_\_\_\_ e do CPF de n. \_\_\_\_\_, denominada simplesmente CONTRATADA, que acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, suas alterações e legislações pertinentes, assim como pelas condições do Processo indicado, pelos termos da proposta da CONTRATADA e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS

1.1. Constitui objeto deste instrumento a contratação de empresa prestadora de serviços contínuos referentes a atividades de contabilidade pública e gerenciamento de recursos humanos à CONTRATANTE conforme tabela abaixo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	HORAS SEMANAIS	VALOR MENSAL	PRAZO MÁXIMO DE INÍCIO DOS TRABALHOS
1	Prestação de serviços contínuos referentes a atividades de contabilidade	SERVIÇO	09 (NOVE MESES)	27,5 Divididas em 5 dias (de	R\$ _____	27/02/2024

Página 23 | 32

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos – CNMLC/CGU/AGU  
Aviso de Contratação Direta – Lei nº 14.133/21 e IN SEGES/ME nº 67/2021  
Versão: novembro/2022  
Aprovado pela Secretaria de Gestão.  
Identidade visual pela Secretaria de Gestão (versão novembro/2022)



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

SEGUNDA-FEIRA, 19 DE FEVEREIRO DE 2024

ANO: XIII

EDIÇÃO EXTRA Nº: 2858 - 32 Pág(s)

Edições: [www.jacarezinho.pr.gov.br/diario](http://www.jacarezinho.pr.gov.br/diario)

Contato: [diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br](mailto:diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br) ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

<p>pública e gerenciamento de recursos humanos, envolvendo:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Elaborar e controlar a execução do orçamento da Câmara;</li><li>- Registrar os atos e fatos de natureza contábil;</li><li>- Elaborar demonstrativos financeiros mensais, balancetes, balanços e prestação de contas da Câmara;</li><li>- Programar, alterar e realizar ajustes orçamentários e fechamentos de contas e encerramento de exercício;</li><li>- Elaborar pareceres técnicos, relatórios e outros documentos e informações de demonstrativos contábeis;</li><li>- Acompanhar e analisar sistematicamente a legislação relacionada com sua área de atuação;</li><li>- Acompanhar o cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal pelos Poderes Executivo e Legislativo do Município;</li><li>- Emitir pareceres nos processos administrativos de ordem financeira;</li><li>- Elaborar folha de pagamento;</li></ul>				<p>segunda a sexta), sendo 4 horas presenciais (in loco) e 1,5 horas de forma remota, da seguinte forma: das 08h às 12h, das 15h30 às 17h</p>		
---	--	--	--	---	--	--

Página 24 | 32

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos - CNMLC/CGU/AGU  
Aviso de Contratação Direta - Lei nº 14.133/21 e IN SEGES/ME nº 67/2021  
Versão: novembro/2022  
Aprovado pela Secretaria de Gestão.  
Identidade visual pela Secretaria de Gestão (versão novembro/2022)



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

SEGUNDA-FEIRA, 19 DE FEVEREIRO DE 2024

ANO: XIII

EDIÇÃO EXTRA Nº: 2858 - 32 Pág(s)

Edições: [www.jacarezinho.pr.gov.br/diario](http://www.jacarezinho.pr.gov.br/diario)

Contato: [diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br](mailto:diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br) ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

<p>- Elaborar empenho das despesas e ordens de pagamento;</p> <p>- Controlar o saldo das dotações orçamentárias;</p> <p>- Receber, registrar e controlar o numerário transferido pelo Poder Executivo Municipal, mantendo-o sob sua responsabilidade em conta corrente bancária;</p> <p>- Prestar informações junto ao Tribunal de Contas do Estado;</p> <p>- Executar as suas atividades de forma integrada com as demais unidades da Câmara, contribuindo para o desenvolvimento das equipes de trabalho;</p> <p>- Executar procedimentos para a contratação e dispensa de estagiários e prestadores de serviço, bem como para a nomeação e exoneração de servidores;</p> <p>- Executar serviços próprios da contabilidade pública e da gestão de recursos humanos típicos do setor público para empregados públicos (celetistas), incluindo admissão,</p>					
--	--	--	--	--	--

Página 25 | 32

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos - CNMLC/CGU/AGU  
Aviso de Contratação Direta - Lei nº 14.133/21 e IN SEGES/ME nº 67/2021  
Versão: novembro/2022  
Aprovado pela Secretaria de Gestão.  
Identidade visual pela Secretaria de Gestão (versão novembro/2022)



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

SEGUNDA-FEIRA, 19 DE FEVEREIRO DE 2024

ANO: XIII

EDIÇÃO EXTRA Nº: 2858 - 32 Pág(s)

Edições: [www.jacarezinho.pr.gov.br/diario](http://www.jacarezinho.pr.gov.br/diario)

Contato: [diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br](mailto:diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br) ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

rescisão, férias, controle de jornada, controle de prontuários, etc., além de quaisquer outras ações próprias da gestão da contabilidade pública e de recursos humanos; - Efetivar prestações de contas próprias do setor público, realizando as divulgações, publicações, e informações pertinentes, especialmente nos sistemas SIM-AM, SIM-AP e SIM-PCA, do TCE/PR, E-Social, entre outros; - Executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito de suas atribuições.						
---	--	--	--	--	--	--

1.2. A presente contratação não gera qualquer vínculo empregatício entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA e seus subordinados.

1.3. Não será admitida, em nenhuma hipótese, a subcontratação do objeto contratual, devido ao caráter personalíssimo da prestação do serviço motivadora da contratação.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

2.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal 14.133/21 e suas alterações, pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

2.2. Eventuais dúvidas ou omissões sobre a execução e interpretação das Cláusulas do presente Contrato serão solucionadas por meio da aplicação dos princípios insculpidos no Artigo 5º da Lei Federal 14.133/21 e suas alterações, e também da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, Parágrafo único, do Código Civil), bem como de

Página 26 | 32

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos – CNMLC/CGU/AGU  
Aviso de Contratação Direta – Lei nº 14.133/21 e IN SEGES/ME nº 67/2021  
Versão: novembro/2022  
Aprovado pela Secretaria de Gestão.  
Identidade visual pela Secretaria de Gestão (versão novembro/2022)



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

SEGUNDA-FEIRA, 19 DE FEVEREIRO DE 2024

ANO: XIII

EDIÇÃO EXTRA Nº: 2858 – 32 Pág(s)

Edições: [www.jacarezinho.pr.gov.br/diario](http://www.jacarezinho.pr.gov.br/diario)

Contato: [diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br](mailto:diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br) ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser buscado e tutelado.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. A execução dar-se-á em regime de prestação de serviços contínuos referentes a atividades de contabilidade pública e gerenciamento de recursos humanos, conforme o objeto acima descrito, pelo período de 27,5 horas semanais, divididas em 5 dias (de segunda a sexta), sendo 4 horas presenciais (in loco) e 1,5 horas de forma remota por dia, da seguinte forma: das 08h às 12h, das 15h30 às 17h, restando a prestação e a jornada sob o controle do Fiscal de Contrato, nos termos da Cláusula Oitava.

#### CLÁUSULA QUARTA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O valor do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), a serem pagos mensalmente durante a vigência deste contrato na ordem de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_ ) mensais.

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro, lucro, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.3. O pagamento será efetuado pelo Tesoureiro da CONTRATANTE até o quinto dia útil posterior à prestação dos serviços mensais, mediante a apresentação das faturas/notas fiscais devidamente atestadas pelo responsável por seu recebimento e pelo Setor Contábil da CONTRATANTE.

4.4. A Nota Fiscal deverá ser apresentada com o destaque de eventuais impostos a serem retidos e dos dados bancários para pagamento da despesa sempre após 1 mês de efetiva prestação de serviço, e deverá se referir a todo o mês anterior.

4.5. Não será efetuado pagamento do serviço que for considerado em desacordo com a contratação e que vier a causar transtorno para a CONTRATANTE.

4.6. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATANTE enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

4.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

Página 27 | 32

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos – CNMLC/CGU/AGU  
Aviso de Contratação Direta – Lei nº 14.133/21 e IN SEGES/ME nº 67/2021  
Versão: novembro/2022  
Aprovado pela Secretaria de Gestão.  
Identidade visual pela Secretaria de Gestão (versão novembro/2022)



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

SEGUNDA-FEIRA, 19 DE FEVEREIRO DE 2024

ANO: XIII

EDIÇÃO EXTRA Nº: 2858 – 32 Pág(s)

Edições: [www.jacarezinho.pr.gov.br/diario](http://www.jacarezinho.pr.gov.br/diario)

Contato: [diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br](mailto:diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br) ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

4.8. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pelo prestador.

4.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento por este órgão público, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data de vencimento e ao efetivo adimplemento da parcela será correspondente à multa de 1% (um por cento) e juros legais de 0,5% (meio por cento) ao mês.

4.10. Não haverá atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.

4.11. Determina-se que o reajustamento de preço somente acontecerá em caso de renovação contratual, e apenas após o período de 12 meses de prestação de serviço, tendo como data-base o início efetivo da prestação de serviços e seguirá, no máximo, o valor que seria proporcionalmente pago a servidor efetivo.

#### CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das dotações orçamentárias:  
01.010.01.031.0001.1.001000.3.3.90.34.00.00.00 e  
01.010.01.031.0001.1.001000.3.3.90.39.05.00.00

#### CLÁUSULA SEXTA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1. A CONTRATANTE declara manter todas as suas prerrogativas, nos termos do Artigo 104 da Lei 14.133/21.

6.2. Constituem OBRIGAÇÕES do CONTRATANTE:

I - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, e o prazo de vigência contratual através do Fiscal de Contrato e do Gestor de Contrato designados;

II - Verificar que durante toda a vigência do contrato seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, inclusive quanto às condições de habilitação e qualificação exigidas nesta contratação;

III - Efetuar o pagamento no prazo previsto.

6.3. Constituem OBRIGAÇÕES da CONTRATADA:

I - Satisfazer, rigorosamente, o ajuste objeto desta contratação, em conformidade com todas as condições e os prazos estabelecidos neste Contrato e no Processo de Dispensa base deste acordo;

Página 28 | 32

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos – CNMLC/CGU/AGU  
Aviso de Contratação Direta – Lei nº 14.133/21 e IN SEGES/ME nº 67/2021  
Versão: novembro/2022  
Aprovado pela Secretaria de Gestão.  
Identidade visual pela Secretaria de Gestão (versão novembro/2022)



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

SEGUNDA-FEIRA, 19 DE FEVEREIRO DE 2024

ANO: XIII

EDIÇÃO EXTRA Nº: 2858 - 32 Pág(s)

Edições: [www.jacarezinho.pr.gov.br/diario](http://www.jacarezinho.pr.gov.br/diario)

Contato: [diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br](mailto:diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br) ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

II – Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas no presente instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo respectivo;

III - Responder pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto desta contratação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de o CONTRATANTE fiscalizar e acompanhar todo o procedimento;

IV - Arcar com as despesas e responsabilidades decorrentes da não observância das condições constantes deste Contrato e do Processo pertinente;

V - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, tributários e obrigações sociais previstos na legislação social, tributária e trabalhista em vigor, que sejam consequência direta ou indireta dessa avença;

VI - Assumir e responsabilizar-se por todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas à prestação do serviço acordado, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou continência;

VII - Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, sociais, trabalhistas e comerciais resultantes da adjudicação deste objeto;

VIII – Responsabilizar-se pelos encargos estabelecidos na condição anterior, não transferindo a responsabilidade por seu pagamento à CONTRATANTE, sem poder onerar o objeto desta contratação, razão pela qual a CONTRATADA dispensa expressamente qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE;

IX – Não veicular publicidade acerca desta contratação, salvo se houver prévia autorização do CONTRATANTE;

X - Informar ao Fiscal do Contrato a ocorrência de qualquer anormalidade, e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

XI - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

XII - Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

XIII - Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres

XIV - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Página 29 | 32

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos – CNMLC/CGU/AGU  
Aviso de Contratação Direta – Lei nº 14.133/21 e IN SEGES/ME nº 67/2021  
Versão: novembro/2022  
Aprovado pela Secretaria de Gestão.  
Identidade visual pela Secretaria de Gestão (versão novembro/2022)



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

SEGUNDA-FEIRA, 19 DE FEVEREIRO DE 2024

ANO: XIII

EDIÇÃO EXTRA Nº: 2858 - 32 Pág(s)

Edições: [www.jacarezinho.pr.gov.br/diario](http://www.jacarezinho.pr.gov.br/diario)

Contato: [diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br](mailto:diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br) ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

XV - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato que, a critério da CONTRATANTE, se façam necessários, ou a supressão além desse limite, mediante acordo entre as partes;

XVI – Aceitar a imediata extinção contratual, independente de contraditório e ampla defesa, e com direito a receber apenas os valores proporcional e efetivamente devidos até o anúncio formal da extinção, no caso de posse de empregado/funcionário público por meio de aprovação em concurso público, restando outras causas de extinção contratual amparadas pela Cláusula 9.3 deste Contrato;

6.4. CONTRATANTE e CONTRATADA se obrigam a dar efetivo cumprimento às disposições normatizadas na Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

#### CLÁUSULA SÉTIMA –DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. A CONTRATADA declara-se ciente que será responsabilizada administrativamente nos termos do disposto no item 8 do Aviso de Contratação Direta, base originária para a formalização deste acordo.:

#### CLÁUSULA OITAVA - DA GESTÃO DO CONTRATO

8.1. Indica-se como fiscal do contrato, o servidor Amauri Ferreira da Fonseca, Analista Administrativo, ao passo que a Gestor do Contrato será a servidor Leandro Theodoro da Silva, Técnico Administrativo.

#### CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO E DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

9.1. Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I – Unilateralmente pela CONTRATANTE:

- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;
- b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites de 25% (vinte e cinco por cento) para acréscimos ou supressões do valor inicial atualizado do contrato.

II – Por acordo das partes:

- a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação

Página 30 | 32

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos – CNMLC/CGU/AGU  
Aviso de Contratação Direta – Lei nº 14.133/21 e IN SEGES/ME nº 67/2021  
Versão: novembro/2022  
Aprovado pela Secretaria de Gestão.  
Identidade visual pela Secretaria de Gestão (versão novembro/2022)



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

SEGUNDA-FEIRA, 19 DE FEVEREIRO DE 2024

ANO: XIII

EDIÇÃO EXTRA Nº: 2858 – 32 Pág(s)

Edições: [www.jacarezinho.pr.gov.br/diario](http://www.jacarezinho.pr.gov.br/diario)

Contato: [diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br](mailto:diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br) ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

9.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

9.3. Constituem causas para extinção deste Contrato a favor da CONTRATANTE quaisquer daquelas elencadas no Artigo 137 da Lei Federal 14.133/21, as quais deverão ser formalmente motivadas nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa e não excluem do direito à extinção do Contrato a favor da CONTRATADA nos termos dos §§ 2º a 4º do Artigo 137 da Lei Federal 14.133/21.

9.4. A extinção deste Contrato deverá ser justificada e dar-se-á conforme o disposto no Artigo 138 e seu § 1º, tendo as consequências determinadas no § 2º do Artigo 138 e no Artigo 139, todos da Lei Federal 14.133/21, a depender do justificado com base no caso concreto a firmar a extinção.

9.5. Constitui causa especial para a extinção desse Contrato a situação descrita Cláusula Sexta (item 6.3, XVI), nos termos ali apresentados.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO E DO PRAZO DE VIGÊNCIA

10.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21 e dos Atos de Presidência 1/2022 e 7/2023.

10.2. O prazo de vigência da contratação é de 09 meses, contados da publicação em Diário Oficial do Município de Jacarezinho/PR do extrato do respectivo Contrato, a ser notificado à CONTRATADA por quaisquer meios idôneos, prorrogável por igual período, na forma dos artigos 106, 107 e 114 da Lei nº 14.133/2021.

10.2.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a CONTRATADA.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- FORO

11.1. Fica eleito o foro da Comarca de Jacarezinho, Estado do Paraná, para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, sendo este, competente para a propositura de qualquer medida

Página 31 | 32

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos – CNMLC/CGU/AGU  
Aviso de Contratação Direta – Lei nº 14.133/21 e IN SEGES/ME nº 67/2021  
Versão: novembro/2022  
Aprovado pela Secretaria de Gestão.  
Identidade visual pela Secretaria de Gestão (versão novembro/2022)



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

SEGUNDA-FEIRA, 19 DE FEVEREIRO DE 2024

ANO: XIII

EDIÇÃO EXTRA Nº: 2858 - 32 Pág(s)

Edições: [www.jacarezinho.pr.gov.br/diario](http://www.jacarezinho.pr.gov.br/diario)

Contato: [diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br](mailto:diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br) ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

judicial, decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de Direito, na presença das testemunhas abaixo.

Jacarezinho, \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE  
Câmara Municipal de Jacarezinho

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Nome:  
CPF:

Nome:  
CPF:

Página 32 | 32

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos - CNMLC/CGU/AGU  
Aviso de Contratação Direta - Lei nº 14.133/21 e IN SEGES/ME nº 67/2021  
Versão: novembro/2022  
Aprovado pela Secretaria de Gestão.  
Identidade visual pela Secretaria de Gestão (versão novembro/2022)